

PUBLICIDADE LEGAL

TANAGRO S.A. - CNPJ/ME nº 89.387.864/0048-85 - NIRE 43300000257

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de outubro de 2024, às 11h, na sede social da Tanagro S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Dom Pedro II, nº 978, conjuntos nº 701 a 709 e 801 a 809, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.550-141. **2. Convocação e Presença:** Nos termos do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, foi dispensada a convocação, tendo em vista a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Yuri Brancaglion Keiserman e secretariado pelo Sr. Thomas Ostrand Rosén. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos do Estatuto Social da Companhia, (i) a outorga, pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 02 (duas) séries, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), da TANAC S.A., companhia fechada, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Rua Dom Pedro II, nº 978, CEP 90.550-141, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 91.359.711/0075-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 4330000704-9 ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora"), respectivamente as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "S1", sob o nº 310, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), que servirá de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª séries da 360ª (trecentésima sexagésima) emissão, da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries, da 360ª (Trecentésima Sexagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Tanac S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), sendo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático, sem análise prévia, em regime de garantia firme de distribuição para a totalidade do valor total da emissão dos CRA, equivalente a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão dos CRA, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160"), destinada a investidores qualificados referidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 ("Oferta"), da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em favor da Securitizadora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Garantia (conforme definido abaixo); (ii) a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta, da Fiança (conforme definido abaixo), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato necessário à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações acima. **5. Deliberações:** após discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os conselheiros presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** A outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora e pela Companhia perante a Securitizadora, na qualidade de debenturista, no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Até 02 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Tanac S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Securitizadora e a Companhia ("Escritura de Emissão"), e dos demais Documentos da Operação (conforme será definido no Termo de Securitização), o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme será definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme será definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme será definido na Escritura de Emissão), se houver, bem como todos os pagamentos devidos ou a serem devidos pela Emissora e pela Companhia no âmbito da Emissão e dos demais Documentos da Operação (conforme será definido no Termo de Securitização), tais como todos os custos, comissões, despesas, juros, multas, penalidades, indenizações, honorários, tributos e demais encargos comprovadamente incorridos pela Securitizadora, pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA") e/ou pelos titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou quaisquer outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de debenturista, do Agente Fiduciário dos CRA e/ou dos titulares dos CRA decorrentes dos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), de cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos e créditos da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórias, decorrentes e/ou relacionados ao "Contrato de Compra e Venda de Madeira de Acácia C2023/559" celebrado pela Emissora e pela Companhia com a CMPC Celulose Riograndense Ltda. em 28 de dezembro de 2023, conforme aditado em 25 de abril de 2024, que deverão transitar junto à conta corrente vinculada, de movimentação restrita, mantida pela Companhia, junto ao Banco Depositário (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Conta Vinculada") e deverão representar o fluxo semestral mínimo, considerando os valores transitados nas Contas Vinculadas (conforme será definido na Escritura de Emissão), equivalente a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) ("Fluxo Mínimo"), conforme verificado em cada Data de Verificação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (b) todos os direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórias, da Companhia, decorrentes da Conta Vinculada, inclusive, mas sem limitação, todos os direitos creditórios acima indicados, em virtude dos valores depositados na Conta Vinculada, bem como investimentos feitos com valores ali depositados e ganhos e rendimentos deles oriundos (sendo os itens (a) e (b) acima, em conjunto, "Cessão Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Emissora, a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" ou "Contrato de Garantia"). **5.2.** A outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia das Obrigações Garantidas, de fiança, se obrigando solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora e os titulares dos CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, como fiadora e principal pagadora, responsável pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emissora ou pela Companhia, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias"). **5.3.** A delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências necessárias à implementação e formalização das matérias tratadas no item acima, incluindo, mas não se limitando, à assinatura do Contrato de Garantia e da Escritura de Emissão, bem como eventuais anexos, declarações, aditamentos e procurações (desde já autorizando a outorga de procurações com vigência até a quitação integral de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia) à tais documentos, e prática de quaisquer outras medidas necessárias para constituição e aperfeiçoamento das Garantias. **5.4.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Yuri Brancaglion Keiserman - Presidente; e Secretário Sr. Thomas Ostrand Rosén. Conselho de Administração: Thomas Ostrand Rosén, Presidente; Yuri Brancaglion Keiserman, Vice-Presidente; Fernando Alberto Lopez Pascual, Luiz Fernando Martins Castro, Eduardo Barreto Martins, Christian Ostrand Rosén, Conselheiros. Confere com a original lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 31 de outubro de 2024. Mesa: Yuri Brancaglion Keiserman - Presidente. Thomas Ostrand Rosén - Secretário. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 10675034 em 12/11/2024 da Empresa TANAGRO S.A., CNPJ 89387864004885 e protocolo 244046361 - 08/11/2024. Autenticação: C6F58DEE89A663D27BC42811F496A02D15D89F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/404.636-1 e o código de segurança CXHs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
☎ (51) 9 9649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

